



GOVERNO DO **E**STADO DE **S**ÃO **P**AULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ
R: Luis José Duarte nº 333 - Jd. Carlos Basso
CEP 13170-020 - Tel. 3803 1600

EDITAL 01/2020

Cadastro Emergencial 2020 – PEB II – Língua Portuguesa, Inglês, Arte, Matemática, Ciência Físicas e Biológicas, Biologia, Química, Física, História, Filosofia, Geografia e Sociologia,

A Dirigente Regional de Ensino **COMUNICA** que estão abertas as inscrições para o **CADASTRO EMERGENCIAL 2020** aos candidatos habilitados ou qualificados nas disciplinas mencionadas acima que **não tenham inscrição para este ano letivo (não possuam contrato ativo)** e que se interessam em ministrar aulas nas escolas estaduais da Diretoria de Ensino – Região de Sumaré.

Público alvo:

I – Considerados Habilitados:

- a) Portadores de diploma de Licenciatura nas disciplinas mencionada no caput do edital;
- b) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente;

II – Considerados Autorizados/Qualificados:

- a) Portadores de Diploma de Bacharel nessas áreas do conhecimento;
- b) Estudantes do último ano de Licenciatura mencionadas;
- c) Estudantes do último ano de Bacharelado que possibilite ministrar aulas nas áreas objeto da inscrição.

Do Cadastramento:

Diretoria de Ensino – Região de Sumaré, sito à Rua Luis José Duarte, 333 – Jardim Carlos Basso. Diretamente no plantão da Supervisão.

Período do Cadastramento:

De 17-02-2020 a 21-02-2020.

Horário de atendimento: Das 9h00 às 12h e de 13h às 16h.

Lista de Classificados: publicação em D.O.E. no mês de março e no site da Diretoria de Ensino

Documentos Necessários:

Todos os interessados deverão apresentar, **no ato do cadastramento:**

- Original e Cópia da Cédula de Identidade;
- Original e Cópia do CPF;
- Original e Cópia do Título de Eleitor;
- Número do PIS
- Cópia do Imposto de Renda onde conste os dependentes;

- Comprovante de Residência para confirmação do CEP;
- Atestado de Tempo de Serviço até **30/06/2019** na SEE;
- Original e Cópia do Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena;
- Original e Cópia do Diploma e Histórico Escolar de Mestrado e/ou Doutorado (se houver);
- Original e Cópia do Diploma e Histórico Escolar de demais cursos que julgar necessários dentro das especificações do presente edital;
- Declaração de Matrícula, Histórico Escolar das disciplinas cursadas, com a respectiva carga horária e Atestado de Nível, para os alunos do último ano. (atualizados)

Das disposições finais:

- 1) A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no ato da inscrição e nenhum documento será incluído posteriormente;
- 2) O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

3) Em função do elevado número de inscritos de licenciados em Educação Física e Pedagogia não aceitaremos essas inscrições

Sumaré, 14 de fevereiro de 2020
Assinado no original / Dirigente Regional de Ensino



GOVERNO DO **E**STADO DE **S**ÃO **P**AULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ
R: Luis José Duarte nº 333 - Jd. Carlos Basso
CEP 13170-020 - Tel. 3803 1600

EDITAL 02/2020

**Cadastro Emergencial 2020 – PEB II – Educação Especial e
Interlocutor de Libras**

A Dirigente Regional de Ensino **COMUNICA** que estão abertas as inscrições para o **CADASTRO EMERGENCIAL 2020** aos candidatos habilitados ou qualificados nas disciplinas mencionadas acima que **não tenham inscrição para este ano letivo (não possuam contrato ativo)** e que se interessam em ministrar aulas nas escolas estaduais da Diretoria de Ensino – Região de Sumaré.

Poderão cadastrar-se também docentes **PEB I e PEB II – Efetivos, Estáveis e Categoria F** da Diretoria de Ensino – Região de Sumaré que pretendam atuar em regime de acumulação, com contratação temporária em 2020.

Período do Cadastramento:

De 17-02-2020 a 21-02-2020.

Horário de atendimento: Das 9h00 às 12h e de 13h às 16h.

Lista de Classificados: publicação em D.O.E. no mês de março e no site da Diretoria de Ensino

Do Cadastramento:

Diretoria de Ensino – Região de Sumaré, sito à Rua Luis José Duarte, 333 – Jardim Carlos Basso. Diretamente no plantão da Supervisão.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CADASTRAMENTO:

Todos os interessados deverão apresentar, **no ato do cadastramento**:

- Original e Cópia da Cédula de Identidade;
- Original e Cópia do CPF;
- Original e Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Imposto de Renda onde conste os dependentes;
- Comprovante de Residência para confirmação do CEP;
- Atestado de Tempo de Serviço até **30/06/2019** na SEE;
- Original e Cópia de Certificado de Aprovação em Concurso Público da S.E.E (se houver);

- Original e Cópia do Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena;
- Original e Cópia do Diploma e Histórico Escolar de Mestrado e/ou Doutorado (se houver);
- Original e Cópia do Diploma e Histórico Escolar de demais cursos que julgar necessários dentro das especificações do presente edital;
- Declaração de Matrícula, Histórico Escolar das disciplinas cursadas, com a respectiva carga horária e Atestado de Nível, para os alunos do último ano.

I – Educação Especial: Para atuar no Atendimento Educacional Especializado- AEE, sob a forma de Sala de Recursos, na modalidade itinerante ou de CRPE, o docente deverá ter formação na área da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades ou superdotação, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade (Resolução SE 68/2017):

I – licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

II – licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;

III – outras licenciaturas – Plena, com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, na área da necessidade especial;

IV – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;

V – qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações docentes, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade a:

1. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
2. portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade educacional especial, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
3. portadores de diploma de Curso Normal Superior ou de certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a denominação do Programa, com Habilitação Específica na área da necessidade, ou com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

4. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
5. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
6. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento/Atualização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
7. portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso na área da necessidade, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
8. portadores de diploma de curso de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou do Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou de curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação), na área da necessidade, ou de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
9. alunos do último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial;
10. alunos do último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade.

II – Professor interlocutor – Libras: Para atuar no ensino fundamental e/ou médio, acompanhando o docente da classe ou do ano/série, o professor interlocutor deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e ser portador de, pelo menos, um dos títulos a seguir relacionados:

I – diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;

II – diploma de licenciatura plena;

III – diploma de nível médio com habilitação em magistério;

IV – diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

A comprovação da habilitação ou qualificação, para a atuação como Professor Interlocutor – Libras dar-se-á com a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes títulos:

1 – diploma ou certificado de curso de licenciatura em “Letras -LIBRAS”;

2 – certificado expedido por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação;

3 – certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/ Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS;

4 – diploma de curso de licenciatura acompanhado de certificado de proficiência em LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

5 – diploma de curso de licenciatura, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas de LIBRAS no histórico do curso.

Na ausência de docentes que apresentem habilitação/ qualificação, na conformidade acima deverão ser observadas as qualificações previstas para as aulas do Atendimento Pedagógico Especializado – APE, atendendo ao disposto na resolução concernente ao processo anual de atribuição de classes e aulas.

Persistindo a necessidade de docente interlocutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras poderão ser atribuídas aulas a portador de diploma de nível médio com certificado de curso de treinamento ou de atualização, com no mínimo 30 horas em Libras, em caráter excepcional, até que se apresente docente habilitado ou qualificado.

Sumaré, 14 de fevereiro de 2020
Assinado no original / Dirigente Regional de Ensino